

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**REGULAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

**EMENTA:** Regulamenta o uso de nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

**CONSIDERANDO** a competência da Secretaria da Secretaria de Assuntos Jurídicos para orientar e expedir atos jurídico-normativos, de observância obrigatória por todas as demais secretarias, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios de Direitos Humanos consagrados em instrumentos internacionais, especialmente a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948) e a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, 2001);

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cujos arts, 1º, II e III, 3º, IV, e 5º, garantem os direitos à cidadania, à dignidade da pessoa humana, à promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, e o direito à igualdade;

**CONSIDERANDO** o documento “Transformando o Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, cujo Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 05, estabelece como uma de suas metas acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que assegura às pessoas transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12 de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais – CNCD/LGBT que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais e nos sistemas e instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.051, de 25 de maio de 2010, que sobre a inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da administração pública

estadual direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, também, que a matéria já foi regulamentada em diversos níveis da Administração pública brasileira, inclusive a nível dos Poderes Executivos Federal e Estadual, por meios do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e do Decreto Estadual nº 35.051, de 25 de maio de 2010,

O Secretário de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista, resolve regulamentar o uso de nome social adotado por travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, conforme segue:

**Art. 1º.** Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, uma vez que o nome que consta em seu registro civil não reflete sua identidade de gênero.

**Art. 2º.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, em seus atos e procedimentos, deverão adotar o nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento e com o disposto neste Regulamento Administrativo.

**Parágrafo único.** É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas travestis ou transexuais.

**Art. 3º.** Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional deverão conter o campo “nome social” em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

**Art. 4º.** Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

**Art. 5º.** O órgão ou a entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

**Art. 6º.** A pessoa travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º. A solicitação de inclusão ou de retirada do nome social deverá ser feita mediante requerimento, conforme Anexo I deste Regulamento.

§ 2º. Caso o requerente seja menor de dezoito anos, a inclusão do nome social deverá ser efetuada conjuntamente com o representante legal.

**Art. 7º.** As Secretarias, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, promover as necessárias adaptações nas normas e procedimentos internos, para aplicação do disposto neste Regulamento Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulista, 12 de fevereiro de 2021.

**KAIO CESAR DAMASCENO DE ALBUQUERQUE**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**  
**OAB/PE nº 38.875**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL**

Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, Eu

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, na condição de pessoa travesti ou transexual, solicito a inclusão e uso no nome social

para fins de registro nos sistemas de informação e documentos oficiais.

Paulista \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*Assinatura do(a) Interessado(a)*

**Publicado por:**  
Murilo Assunção do Nascimento  
**Código Identificador:2E5D5A0C**